

Making the railway system
work better for society.

Convite à apresentação de candidaturas para 3 lugares (gestão intermédia) de Chefe de Unidade no Departamento de Sistemas Ferroviários

Agente Temporário 2(f) de grau AD9 (administrador) - com vista à constituição de 3 listas de reserva - ERA/AD/2020/001-OPE

I - PERFIL DE FUNÇÕES PARA OS TRÊS LUGARES

A Agência pretende recrutar **3** Administradores de Gestão Intermédia (Chefes de Unidade) para o Departamento de Sistemas Ferroviários:

- › **Lugar 1: Chefe da Unidade de Segurança e Operações,**
- › **Lugar 2: Chefe da Unidade de Instalações Fixas e Material Circulante,**
- › **Lugar 3: Chefe da Unidade ERTMS e Telemática.**

Os titulares do cargo trabalharão e gerirão a sua unidade sob a responsabilidade do chefe de departamento, em estreita colaboração com o diretor executivo e os chefes das restantes unidades da Agência.

Os candidatos podem candidatar-se a mais de 1 lugar.

Os candidatos devem indicar claramente no seu formulário de candidatura da Agência Ferroviária da União Europeia (ERA) o(s) lugar(es) a que se candidatam.

Principais funções e responsabilidades:

- › Dirigir e gerir uma equipa de profissionais e peritos em domínios ferroviários específicos, a fim de formular recomendações formais, pareceres e contribuir para os projetos e serviços da Agência, com base numa organização matricial;
- › Planear, gerir e controlar as atividades da unidade com vista à implementação do Documento Único de Programação para os objetivos atribuídos, promovendo simultaneamente um ambiente de trabalho positivo e proativo;
- › Gerir os recursos humanos e financeiros da unidade;
- › Gerir a avaliação anual do desempenho e participar nos procedimentos de reclassificação;
- › Definir a(s) competência(s) do pessoal, os perfis e as necessidades de formação necessários para a execução das tarefas esperadas da unidade;
- › Representar a unidade e a Agência em reuniões internas e externas sob a competência da unidade;
- › Prestar aconselhamento e conhecimentos especializados ao chefe de departamento, a outros chefes de unidade e ao diretor executivo sobre questões relacionadas com a competência da unidade;
- › Reforçar a reputação da unidade, assumindo a responsabilidade pela realização de solicitações novas e diferentes e explorando oportunidades para acrescentar valor às realizações laborais.

II - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para os 3 lugares, o processo de seleção está aberto aos candidatos que satisfaçam **todos** os critérios de elegibilidade abaixo especificados, na data-limite para a apresentação de candidaturas:

1. Requisitos gerais:

- › Ser cidadão de um dos Estados-Membros da União Europeia ou cidadão do Espaço Económico Europeu (Islândia, Listenstaine e Noruega);
- › Gozar de plenos direitos como cidadão;
- › Ter cumprido quaisquer obrigações impostas por lei quanto ao serviço militar¹;
- › Oferecer as garantias de idoneidade moral exigidas para o exercício das funções em causa²;
- › Estar fisicamente apto para exercer as funções inerentes ao cargo³;
- › Ter um conhecimento aprofundado de uma língua oficial⁴ da União Europeia e um conhecimento satisfatório de outra língua oficial da União Europeia⁵ na medida necessária ao desempenho das suas funções;
- › Ter idade inferior à idade de passagem automática à reforma dos funcionários da UE, atualmente fixado no último dia do mês em que completam 66 anos⁶.

2. Qualificações:

- › Possuir habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos, comprovadas por um diploma, e uma experiência profissional de, pelo menos, **12 anos**, quando a duração normal daqueles estudos seja igual ou superior a 4 anos;
OU
- › Possuir habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos, comprovadas por um diploma, e uma experiência profissional de, pelo menos, **13 anos**, quando a duração normal daqueles estudos seja igual ou superior a 3 anos.

Apenas serão aceites qualificações emitidas por autoridades de um dos Estados-Membros da União Europeia ou autoridades do EEE (Espaço Económico Europeu) e qualificações reconhecidas como equivalentes pelas autoridades competentes dos Estados-Membros da UE ou do EEE.

III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As candidaturas que satisfaçam os critérios de elegibilidade supracitados serão avaliadas e classificadas com base nos **critérios de seleção**. Não é necessário que os candidatos satisfaçam todos os critérios de seleção: os candidatos que não satisfaçam um ou mais critérios de seleção **não** serão imediatamente excluídos do processo de seleção.

1 Se aplicável.

2 Antes da assinatura do contrato, o candidato selecionado deve entregar um certificado que comprove não ter quaisquer antecedentes criminais

3 Antes da assinatura do contrato, o candidato selecionado terá de se submeter a um exame médico num centro médico indicado pela Agência, de modo que esta possa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 28.º, alínea e), do Estatuto dos Funcionários e do ROA da União Europeia.

4 Língua materna ou outra língua oficial da UE de que tenha um conhecimento profundo que corresponda ao nível C1, conforme definido no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) <http://europass.cedefop.europa.eu/pt/resources/european-language-levels-cefr>.

5 Conhecimento de uma segunda língua oficial da UE que corresponda, pelo menos, ao nível B2, conforme definido no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

6 Ver artigo 52.º, alínea a), do Estatuto dos Funcionários referente aos agentes temporários, aplicável por analogia aos agentes contratuais, artigo 119.º do ROA.

Critérios de seleção utilizados para avaliar as candidaturas apresentadas **para todos os lugares:**

- › Estudos universitários no domínio da Física OU da Matemática OU da Engenharia OU da Economia;
- › Conhecimento aprofundado da língua inglesa⁷;
- › Experiência profissional de, pelo menos, 12 anos⁸ (após a obtenção do diploma universitário) em cargos relacionados com o lugar;
- › Experiência comprovada de, pelo menos, 4 anos em funções de gestão e experiência comprovada em gestão de equipas (indicar a dimensão da equipa que teve de gerir e o número de anos durante os quais liderou a(s) equipa(s));
- › Conhecimentos comprovados e experiência no que respeita ao quadro jurídico da UE no setor ferroviário, em especial no domínio da segurança e da interoperabilidade ferroviárias;
- › Experiência na colaboração com a administração a todos os níveis da organização.

Critérios de seleção adicionais utilizados para avaliar as candidaturas apresentadas em função **do(s) lugar(es) escolhido(s):****Lugar 1: Segurança e Operações:**

- › Experiência profissional relevante e conhecimentos especializados no domínio da segurança;
- › Experiência no desenvolvimento e na aplicação da cultura de segurança;
- › Experiência profissional relevante em matéria de segurança ferroviária.

Lugar 2: Instalações Fixas e Material Circulante:

- › Experiência profissional relevante e conhecimentos especializados nos domínios da conceção, funcionamento ou manutenção de veículos ferroviários;
- › Experiência profissional relevante e conhecimentos especializados nos domínios da conceção, funcionamento ou manutenção de instalações fixas ferroviárias;
- › Experiência profissional na autorização de veículos e/ou subsistemas ferroviários.

Lugar 3: ERTMS e Telemática:

- › Experiência profissional relevante e conhecimentos especializados no domínio da conceção e instalação de sistemas de controlo-comando e de sinalização;
- › Experiência profissional relevante e conhecimentos especializados no domínio da certificação e ensaio de sistemas de controlo-comando e de sinalização;
- › Experiência profissional na autorização de veículos e/ou subsistemas ferroviários;
- › Experiência profissional no desenvolvimento e na aplicação de sistemas telemáticos.

⁷ Dado que a língua veicular da Agência é o inglês, o nível mínimo exigido em inglês é C1 (em todos os domínios)

⁸ 13 anos, se possuir habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos, comprovadas por um diploma, quando a duração normal desses estudos seja igual ou superior a 3 anos

As qualificações académicas e a experiência profissional devem ser descritas da forma mais precisa possível no formulário de candidatura da Agência Ferroviária da União Europeia.

Os candidatos considerados mais adequados com base nos critérios de seleção serão convidados a realizar uma entrevista, um teste escrito e um teste adicional num Centro de Avaliação.

IV - ENTREVISTA, TESTE ESCRITO E TESTE ADICIONAL (Centro de Avaliação)

Os candidatos convidados para a fase de teste serão avaliados e classificados com base nos seguintes critérios:

1. Para a entrevista: critérios aplicáveis aos 3 lugares:

Competências comportamentais e sociais:

- › Motivação;
- › Competências de comunicação e interpessoais.

Competências técnicas:

- › Conhecimentos específicos relacionados com os requisitos associados ao lugar;
- › Conhecimento acerca da política ferroviária da UE e do papel da Agência.

2. Para o teste escrito: critérios aplicáveis aos 3 lugares:

- › Conhecimentos e competências relacionados com o lugar específico;
- › Capacidade para analisar dados e informações e conceber resultados adequados;
- › Comunicação escrita eficaz em inglês.

Relativamente aos candidatos cuja língua materna seja o inglês, a sua capacidade para comunicar numa segunda língua da UE será testada durante a entrevista. Uma vez que este é um dos requisitos gerais acima enunciados, a ausência de prova do nível satisfatório da segunda língua da UE levará à exclusão do candidato.

3. Para os testes adicionais num Centro de Avaliação:

- › Competências e aptidões de gestão específicas avaliadas por um Centro de Avaliação específico.

Depois de aprovados na entrevista e no teste escrito, os candidatos são convidados para um Centro de Avaliação externo, que avalia o potencial dos candidatos no domínio da gestão e fornece uma análise aprofundada das competências de gestão, adaptabilidade e outras competências essenciais. As provas incluirão a realização de exercícios individuais e/ou em grupo, bem como entrevistas em profundidade centradas nas competências de gestão.

Os candidatos que já tenham sido submetidos a essa avaliação durante os dois anos anteriores à data-limite de receção das candidaturas podem solicitar que seja igualmente tido em conta o resultado dessa avaliação anterior.

Convite à apresentação de candidaturas para 3 lugares (gestão intermédia) de Chefe de Unidade no Departamento de Sistemas Ferroviários

Agente Temporário 2(f) de grau AD9 (administrador) - com vista à constituição de 3 listas de reserva - ERA/AD/2020/001-OPE

<i>Data de publicação:</i> 27/01/2020	<i>Prazo para apresentação das candidaturas:</i> 25/02/2020 (23h59 CET, hora de Valenciennes)
<i>Tipo de contrato:</i> Agente Temporário 2(f) <i>Grupo de funções e grau:</i> AD9	<i>Local de afetação:</i> Valenciennes, França
<i>Duração do contrato:</i> 4 anos, renovável por um período determinado não superior a 4 anos. Se for renovado uma segunda vez, o contrato passa a ser por tempo indeterminado	<i>Vencimento de base mensal:</i> 8002,30 EUR no primeiro escalão, com um fator de ponderação de 17,7 % (a partir de 01/07/2019), acrescidos de prestações específicas, se aplicável
<i>Departamento:</i> Sistemas ferroviários	
<i>As candidaturas devem ser enviadas por correio eletrónico exclusivamente para o seguinte endereço:</i> jobs@era.europa.eu	<i>A lista de reserva será válida até:</i> 25/02/2022, com possibilidade de prorrogação

<p>A AGÊNCIA</p> <p>A Agência Ferroviária da União Europeia é uma agência da União Europeia criada pelo <u>Regulamento (UE) 2016/796</u>. Tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de um espaço ferroviário europeu único, sem fronteiras, que garanta um elevado nível de segurança.</p> <p>O principal objetivo da Agência é tornar o sistema ferroviário mais funcional para a sociedade.</p> <p>A fim de alcançar esse objetivo, estamos empenhados em:</p> <ul style="list-style-type: none"> › fornecer certificados e autorizações e prestar serviços de pré-aprovação ao setor ferroviário; › desenvolver uma abordagem comum à segurança no Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário (ERTMS); › monitorizar autoridades nacionais de segurança (ANS) e organismos notificados; › prestar assistência (por exemplo, divulgação, formação) aos Estados-Membros, às ANS e às partes interessadas; › prestar apoio técnico à Comissão Europeia; e › promover o acesso simplificado dos clientes ao setor ferroviário europeu. <p>Estão disponíveis mais informações sobre as nossas atividades no nosso <u>Documento Único de Programação</u>.</p> <p>A Agência tem a sua sede em Valenciennes, dispondo também de algumas instalações em Lille dedicadas a eventos específicos. Atualmente, a Agência conta com cerca de 175 funcionários. <u>Aqui</u> pode encontrar a nossa missão, a nossa visão e os nossos valores.</p> <p>Poderá obter mais informações sobre a Agência em <u>era.europa.eu</u>.</p>

O DEPARTAMENTO DE SISTEMAS FERROVIÁRIOS

O Departamento de Sistemas Ferroviários (RSY) é o centro de competência em matéria de sistemas ferroviários para a Agência.

Organizado em três unidades diferentes, o departamento RSY abrange:

- › Segurança e operações ferroviárias;
- › Interoperabilidade ferroviária de veículos e infraestruturas;
- › Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário (ERTMS) e Telemática.

O Departamento de Sistemas Ferroviários visa impulsionar a evolução da arquitetura do sistema-alvo do Espaço Ferroviário Europeu Único (SERA) em termos de especificações e de processos de verificação e certificação.

O RSY é também responsável pela elaboração de propostas e pelo apoio ao setor, a fim de otimizar a evolução do sistema-alvo ferroviário «SERA», explorando as soluções mais vantajosas com vista a uma maior interoperabilidade técnica e operacional. Além disso, o RSY está encarregado da manutenção e, na medida do possível, do aumento da segurança e do desempenho geral do sistema ferroviário.

Outra das suas missões consiste em atuar como memória institucional da evolução da arquitetura do sistema ferroviário «SERA» e como autoridade responsável pelo sistema ERTMS e pelas aplicações telemáticas para serviços de passageiros e mercadorias.

O Departamento de Sistemas Ferroviários visa assegurar a coerência das decisões técnicas tomadas nas diferentes unidades e equipas da Agência.

PROCESSO DE CANDIDATURA

Para que as candidaturas **sejam válidas**, os candidatos têm de apresentar o formulário de candidatura da ERA devidamente preenchido na data-limite para a apresentação de candidaturas.

Os candidatos titulares de graus/diplomas de países não pertencentes à UE devem enviar as versões digitalizadas dos graus/diplomas validadas pela UE juntamente com a respetiva candidatura à Agência Ferroviária da União Europeia.

A inobservância das instruções implica a exclusão do candidato em causa do processo de seleção.

Sendo o inglês a língua veicular da Agência, os candidatos são convidados a apresentar a candidatura em inglês, para facilitar o processo de seleção.

As candidaturas têm de ser enviadas por correio eletrónico para o endereço **jobs@era.europa.eu** até **25/02/2020** às 23h59 CET (hora de Valenciennes) o mais tardar, **indicando claramente o número de referência do convite à apresentação de candidaturas em «Assunto».**

Note que as candidaturas apresentadas por fax ou correio não serão tidas em consideração.

Se, em qualquer fase do processo, se verificar que a informação fornecida por um candidato é incorreta, o candidato em questão poderá ser desqualificado.

É proibido aos candidatos, ou a qualquer outra pessoa, em seu nome, estabelecer direta ou indiretamente contactos relacionados com o presente processo de seleção com os membros do comité de seleção. A autoridade habilitada a celebrar contratos por delegação (a seguir designada AHCC) reserva-se o direito de desqualificar qualquer candidato que desrespeite essa instrução.

Serão constituídas listas de reserva, que serão válidas durante 2 anos a contar da data de encerramento do processo de seleção. A validade das listas de reserva pode ser prorrogada se a AHCC assim o decidir. As listas de reserva podem ser utilizadas para o recrutamento de agentes para outros lugares com o mesmo grupo de funções e grau e que requeiram o perfil acima descrito.

Tenha em atenção que, devido ao grande número de candidaturas que poderemos receber na data-limite de apresentação, o sistema poderá ter problemas no processamento de grandes quantidades de dados. Os candidatos são, por conseguinte, aconselhados a enviar a sua candidatura à Agência Ferroviária da União Europeia bastante antes do término do prazo.

Importante: Os documentos comprovativos (cópias autenticadas de graus/diplomas, referências, comprovativos da experiência, etc.) NÃO devem ser enviados nesta fase, mas serão solicitados numa fase posterior do processo.

PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será organizada como se segue:

1. A AHCC criou um comité de seleção, disponível no sítio Web da ERA;
2. O comité de seleção verificará as candidaturas apresentadas com base nos critérios específicos descritos na secção «Critérios de elegibilidade» do convite à apresentação de candidaturas;
3. As candidaturas que satisfaçam estes critérios serão posteriormente avaliadas e classificadas com base nos critérios de seleção;
4. Para cada um dos 3 lugares, o comité de seleção convida os primeiros **6** candidatos com a classificação mais elevada não inferior a pelo menos 60 % do total de pontos atribuídos relativamente aos critérios de seleção. Todos os candidatos com uma pontuação igual aos **6** candidatos com a pontuação mais elevada serão convidados;
5. Os candidatos pré-selecionados são convidados a participar na fase seguinte do processo de seleção, que é constituída por uma entrevista, um teste escrito e um teste adicional (num centro de avaliação);
6. As entrevistas, o teste escrito e o teste adicional serão realizados em inglês. Se a língua materna do candidato for o inglês, a segunda língua indicada no formulário de candidatura será testada;
7. As pontuações das entrevistas, do teste escrito e do teste adicional são fixadas da seguinte forma:

› Pontuação total da entrevista:	30 pontos	Pontuação mínima para aprovação:
	21 pontos	
› Pontuação total do teste escrito::	30 pontos	Pontuação mínima para aprovação:
	21 pontos	
› Pontuação total do teste adicional:	30 pontos	

O teste escrito dos candidatos não deverá ser avaliado se não for obtida a pontuação mínima para aprovação durante a entrevista;

8. Para cada um dos 3 lugares, os primeiros **3** candidatos que obtiverem as pontuações mínimas exigidas no ponto 7 serão colocados na lista de reserva para esse lugar. Os candidatos com uma pontuação igual aos **3** candidatos com a pontuação mais elevada serão incluídos nesta lista. As listas de reserva serão elaboradas por ordem de mérito. Os candidatos devem ter presente que a inclusão na lista de reserva não garante a contratação;
9. Todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima para aprovação (70 %) na entrevista e no teste escrito serão convidados a participar em provas num centro de avaliação específico;

10. O diretor executivo terá em conta os resultados do centro de avaliação e, quando aplicável em conformidade com a secção IV supra, os resultados de um centro de avaliação anterior;
11. Os candidatos inscritos nas listas de reserva podem ser convidados para uma entrevista com o diretor executivo.
12. O candidato selecionado para cada lugar será escolhido a partir da lista de reserva constituída para esse lugar, a qual poderá ser igualmente utilizada para recrutamento para um lugar semelhante, dependendo das necessidades da Agência;
13. As 3 listas de reserva serão válidas até 25/02/2022, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da AHCC;
14. Antes de lhes ser proposto um contrato de trabalho, os candidatos nomeados devem apresentar todos os documentos relevantes comprovativos da formação académica e experiência profissional;
15. Antes de contratar um agente temporário, a AHCC ou o seu delegado apura se o candidato tem qualquer interesse pessoal suscetível de comprometer a sua independência, ou qualquer outro conflito de interesses. O candidato deve informar a AHCC ou o seu delegado de qualquer conflito real ou potencial de interesses, utilizando para o efeito um formulário específico. Se necessário, a AHCC tomará as medidas adequadas;
16. A Agência aplica regras muito rigorosas em matéria de conflito de interesses. Tendo em conta a natureza específica e especial do trabalho desenvolvido pela Agência Ferroviária da União Europeia, o Conselho de Administração adotou regras específicas em matéria de conflito de interesses aplicáveis aos membros do pessoal. Para mais informações, consulte a [Decisão n.º 199](#) do Conselho de Administração, que adota o quadro de boa conduta administrativa, e o respetivo anexo. Os candidatos devem confirmar a sua disponibilidade para cumprir estas regras no seu formulário de candidatura;
17. Em circunstância alguma devem os candidatos abordar o comité de seleção, direta ou indiretamente, a respeito desta contratação. A AHCC reserva-se o direito de desqualificar qualquer candidato que desrespeite essa instrução.

RESUMO DO REGIME APLICÁVEL E DOS BENEFÍCIOS

1. Os vencimentos estão isentos do imposto nacional, sendo antes pago um imposto em benefício da União Europeia, retido na fonte;
2. Férias anuais de dois dias por cada mês de calendário, mais dias adicionais por idade e grau, mais 2½ dias para pessoal expatriado e ainda, em média, 16 dias feriadados da ERA por ano;
3. Formação técnica geral e pertinente, acrescida de oportunidades de desenvolvimento profissional;
4. Regime de pensões da UE (após 10 anos de serviço);
5. Regime Comum do Seguro de Doença da UE, cobertura de seguro contra acidentes e doenças profissionais, subsídio de desemprego e por invalidez e seguro de viagem;

Dependendo da respetiva situação pessoal e do local de origem, o agente pode, além disso, ter direito a:

6. Subsídio de expatriação ou de residência no estrangeiro;
7. Abono de lar;
8. Abono por filho a cargo;
9. Abono escolar;
10. Subsídio de instalação e reembolso de despesas de mudança;
11. Ajudas de custo temporárias iniciais;
12. Outras prestações (reembolso de despesas de viagem em serviço, etc.)

Para mais informações sobre o regime aplicável, consulte o **anexo VII do Estatuto dos Funcionários** (da página 96 à 110):

	http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20140101:PT:PDF
--	---

COMPROMISSOS	
<p>Compromisso com a igualdade de oportunidades: A Agência é um empregador que segue uma política de igualdade de oportunidades e insta todos os candidatos a apresentar candidaturas que preencham os critérios de elegibilidade e seleção, sem distinção de qualquer natureza em razão da nacionalidade, idade, raça, convicções políticas, filosóficas ou religiosas, de género ou orientação sexual e independentemente de deficiência, estado civil ou outra situação familiar.</p>	<p>Procedimento de recurso: Os candidatos que participaram num processo de seleção podem pedir <i>feedback</i> sobre o seu desempenho no teste escrito, nos testes adicionais e nas entrevistas. Um candidato que considere que o processo foi implementado incorretamente e/ou que existiu um erro em qualquer fase do processo de avaliação pode solicitar uma revisão da sua candidatura e pode apresentar uma queixa ou um recurso. Para o efeito, pode apresentar um pedido de revisão, no prazo de 20 dias de calendário a contar da data de receção da mensagem por correio eletrónico que o notifica da rejeição da sua candidatura. O pedido de revisão deve mencionar a referência do processo de seleção em causa e especificar claramente o(s) critério(s) de elegibilidade que pediu para ser(em) reconsiderado(s), bem como os fundamentos do pedido de revisão.</p> <p>Este pedido deverá ser enviado para o endereço eletrónico da Agência (jobs@era.europa.eu). O candidato deve ser informado, no prazo de 15 dias de calendário a contar da data de receção do seu pedido, sobre a decisão do comité de seleção.</p>

PROCEDIMENTOS DE RECURSO E DE RECLAMAÇÃO	
<p>No caso de um candidato considerar que foi prejudicado por uma determinada decisão, pode apresentar uma reclamação ao abrigo do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários e do Regime Aplicável aos outros Agentes da União Europeia, para o seguinte endereço: The Chairman of the Management Board European Union Agency for Railways 120, Rue Marc Lefrancq FR - 59300 Valenciennes</p> <p>A reclamação deve ser apresentada no prazo de 3 meses a contar da data em que o candidato é notificado do ato que o prejudica.</p> <p>No caso de a reclamação não ser aceite, o candidato pode apresentar um recurso judicial nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e do artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários e do Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia junto do: Tribunal Geral da União Europeia Endereço postal L-2925 Luxembourg http://curia.europa.eu/</p> <p>Tenha em atenção que a AHCC não tem competência para alterar as decisões de um comité de seleção. O Tribunal tem reiteradamente defendido que o amplo poder de apreciação de que dispõe o comité de seleção não está sujeito à fiscalização do Tribunal, exceto em caso de violação das regras que regem o procedimento do comité de seleção.</p>	<p>O candidato pode também apresentar uma queixa junto do Provedor de Justiça Europeu nos termos do artigo 228.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e de acordo com as condições estabelecidas na Decisão do Parlamento Europeu de 9 de março de 1994 relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu, publicada no Jornal Oficial da União Europeia L 113, de 4 de maio de 1994:</p> <p>European Ombudsman 1 avenue du Président Robert Schuman F - 67001 Strasbourg Cedex http://www.ombudsman.europa.eu</p> <p>Note que as queixas apresentadas ao Provedor de Justiça não têm efeito suspensivo sobre o prazo previsto no artigo 90.º, n.º 2, e no artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia para apresentar, respetivamente, uma queixa ou um recurso junto do Tribunal Geral da União Europeia, nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.</p>

PROTEÇÃO DE DADOS	
<p>Os dados comunicados pelos candidatos são tratados para fins de gestão das candidaturas com vista a uma possível pré-seleção e contratação por parte da Agência.</p> <p>As informações pessoais solicitadas aos candidatos serão tratadas em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o</p>	<p>Para mais informações, consulte: Privacy Statement – Selection and engagement of the Agency Staff (TA, CA, SNE and trainees) [Declaração de Confidencialidade – Seleção e contratação de pessoal da Agência (AT, AC, PND e estagiários)]</p>

Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE.	
--	--